

## **CONTRATO Nº 27/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E JURISPRUDÊNCIA DO TCSP, PROMOVIDO PELA ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, A SER REALIZADO IN COMPANY, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.**

### **PREÂMBULO**

Aos quinze dias do mês de dezembro de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ sob nº 43.307.008/0001-08**, situada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André - SP, CEP 09040-905, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Carlos Roberto Ferreira, portador do CPF/MF nº 029.194.068-41, e a **ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 00.714.403/0001-00**, com sede na Quadra 02 Bloco H Sobreloja 54 Sn - Bairro SHN Setor Horteleiro Norte, Brasília/DF, CEP 70702-905, doravante denominada “**CONTRATADA**”, representada pela Sra. Carmem Camilo, portadora do CPF/MF nº 053.923.224-68 e pela Sra. Flavia Camilo Cardoso de Oliveira, portadora do CPF/MF nº 699.322.121-72, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. **117** e **118** do **Processo Acessório de Requisição vinculado ao Processo Administrativo Principal CM nº 7092/2023**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### **FUNDAMENTO DO CONTRATO**

Este contrato tem por fundamento legal o disposto no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021 e decorre da autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André no despacho de fls. 117 e 118 do Processo Administrativo CM nº 7092/2023.

### **I - OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada para ministrar curso de elaboração de Termo de Referência com Base na Nova Lei de Licitações e Jurisprudência do TCSP, promovido pela Escola de Negócios Elo – Cursos e Eventos Ltda, a ser realizado in company**, conforme Anexo I Termo de Referência do presente contrato.

### **II - FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto deste Ajuste será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrições.

### **III - EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS**

### **3.1. Das Obrigações da Contratada:**

3.1.1 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e na Proposta Comercial, assim como pelos eventuais danos que possam ser provocados por ocasião do fornecimento.

3.1.2 Proceder às atualizações e inserções que se tornarem necessárias para a regular e perfeita execução do objeto contratado.

3.1.3 Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e na Proposta Comercial, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à legislação pertinente vigente, quanto às condições do objeto entregue.

3.1.4 Ministrará o curso de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência, nos locais, datas e horários a serem definidos pela CONTRATANTE.

3.1.5 Fornecer os materiais didáticos impressos, bem como os materiais de apoio necessários à prestação do serviço.

3.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação dos professores.

3.1.7 Emitir fatura relativa ao serviço prestado.

3.1.8 Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

3.1.9. Enviar para a CONTRATANTE cópia das listas de presença em até 3 (três) dias úteis após o término dos cursos.

### **3.2. Das obrigações da contratante**

3.2.1 Designar gestor para acompanhar a execução do objeto e responsabilizar-se pelo atesto da fatura.

3.2.2 Fiscalizar a execução do objeto, visando ao atendimento das especificações deste Termo de Referência.

3.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2.4 Disponibilizar local e infraestrutura para realização do curso.

3.2.5 Fornecer lista dos alunos em até 2 (dois) dias úteis antes do início do curso.

## **IV - RESPONSABILIDADES**

4.1. A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como por todas as despesas necessárias incluindo mão de obra e demais despesas indiretas.

## **V - DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

5.1. Os serviços serão executados na sede da CONTRATADA no endereço constante do Preâmbulo deste Contrato, conforme Anexo I – Termo de Referência.

#### **VI - PREPOSTO E FISCAL**

6.1. A CONTRATADA designa as Sras. Carmem Camilo e Flavia Camilo Cardoso de Oliveira, as quais outorga poderes legais para representá-la na execução do Contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-lo em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

6.2. A CONTRATANTE designa a Senhora Coordenadora Pedagógica e de Projetos da Escola do Legislativo como sua Fiscal para representá-la na execução do presente Contrato, garantindo a qualidade e a excelência do objeto contratado.

#### **VII - PREÇOS E PAGAMENTOS**

7.1. No preço acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão de obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado);

7.2. O pagamento será efetuado pela Gerência de Orçamento e Finanças, após o término do curso, com o envio pela CONTRATADA da respectiva nota fiscal, desde que devidamente discriminada e atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE. O prazo para pagamento é de até 5 (cinco) dias úteis após o ateste de recebimento dos serviços emitido pela Fiscal do Contrato;

7.2.1. O não pagamento da nota fiscal/fatura apresentada nas condições previstas ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil;

7.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

7.2.3. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) nos termos da Legislação em vigor.

7.3. SUSTAÇÃO DOS PAGAMENTOS - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada;

7.4. REAJUSTAMENTO - Não haverá reajustamento do preço pactuado.

#### **VIII - DOS PRAZOS**

8.1. **PRAZO DE CONTRATAÇÃO** - O prazo de duração do Contrato será de 90 (noventa) dias ou por perda do objeto, o que ocorrer primeiro;

8.2. **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – Será de 90 (noventa) dias para findar todos os treinamentos aqui propostos;



8.3. **PRAZO PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO** – A CONTRATADA garante a emissão do Certificado, até o prazo de **10 (dez) dias** da finalização de cada treinamento.

#### **IX - DO VALOR DO CONTRATO**

9.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto contratual, o respectivo preço constante da proposta comercial, perfazendo o valor total de **R\$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais)**.

#### **X - DA DESPESA**

10.1. As despesas com este contrato, no corrente exercício, correrão à conta da **Nota de Empenho nº 743/2023, de 05/12/2023**, no valor de **R\$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais)**, apropriada no elemento de despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, devidamente vinculada à atividade 2002 – Manutenção das Atividade Legislativa, da vigente Lei Orçamentária Anual.

#### **XI - PENALIDADES**

11.1. As penalidades estão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do Contrato.

#### **XII - RESCISÃO**

12.1. Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 137, na forma estabelecida no artigo 138, com as consequências previstas no artigo 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 156.

#### **XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, obedecido ao disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas no processo, conforme prevê Art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;

13.3. **FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste Contrato;

13.4. **A PUBLICIDADE** - A Administração efetivará a publicação resumida deste Instrumento de Contrato na imprensa oficial, nos termos do Art. 6º do Ato nº 14, de 10/10/2022.

13.5. **TRATAMENTO DOS DADOS** - As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (LGPD), visando dar efetiva

proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas Partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), 15 de dezembro de 2023.  
470º ano da fundação da cidade.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ROBERTO FERREIRA**  
**(CARLOS FERREIRA)**

**pela CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CARMEM CAMILO**

**pela CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**FLAVIA CAMILO CARDOSO DE OLIVEIRA**

**pela CONTRATADA**

**Testemunha 01:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**Testemunha 02:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – Definição do objeto:**

Trata-se de solicitação para Curso de elaboração de Termo de Referência com Base na Nova Lei de Licitações e Jurisprudência do TCSP, promovido pela Escola de Negócios Elo – Course e Eventos Ltda., a ser realizado *in company*.

A requisição se justifica pela necessidade de treinar e preparar os servidores para o correto preenchimento do Termo de referência, tendo em vista a Nova Lei de Licitações 14.133, de 1º de abril de 2021.

O curso visa capacitar os profissionais desta Casa para atenderem plenamente os preceitos da Nova Lei de Licitações, uniformizando procedimentos e parâmetros.

Público-Alvo: Todos os servidores potenciais requisitantes, perfazendo um total de até 60 (sessenta) participantes, **divididos em 2 (duas) turmas.**

Data: A ser definida, dentro do ano de 2023.

Carga Horária proposta: 16 horas, **“in company”**, de segunda-feira a quinta-feira, divididas em 4 aulas de 4 horas cada uma no horário das 09:00 às 13:00 horas, para a turma da manhã e, das 14:00 às 18:00 horas, para a turma da tarde, a combinar.

Local do Curso: Nas dependências da Câmara Municipal de Santo André, no endereço Praça IV Centenário, nº 2, Centro, Santo André (SP).

### **2 – Fundamentação da contratação:**

A contratação tem fundamentação na Lei 14.133, de 2021, artigo 74, inciso III, alínea “f”, sendo inexigível a licitação, salvo entendimentos em contrário.

Também a contratação poderá ter base na inexigibilidade prevista na lei 8.666, de 1993, artigo 25, inciso II.

O curso pretendido requer serviços técnico-profissionais especializados, que conta com o embasamento do inciso VI, artigo 13, da Lei 8.666, de 1993.

Entendemos que não há possibilidade de competição para a presente contratação em virtude da ausência de critérios objetivos e em vista do caráter subjetivo e peculiar dos serviços, não sendo possível a seleção meramente por preço.

### **3 – Descrição da solução como um todo:**

A solução como um todo pode ser aferida como em qualquer outra contratação de curso e treinamento de pessoal, com a capacitação dos participantes, viabilizando melhoras na prestação de serviços desta Edilidade, tanto internamente, para seu público interno, como externamente, para munícipes, cidadãos, órgãos de fiscalização, etc.

### **4 – Requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, gestão do contrato:**

O objeto deste Ajuste será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrições.

**Das Obrigações da Contratada:**

Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Proposta Comercial, assim como pelos eventuais danos que possam ser provocados por ocasião do fornecimento.

Proceder às atualizações e inserções que se tornarem necessárias para a regular e perfeita execução do objeto contratado.

Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Proposta Comercial, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à legislação pertinente vigente, quanto às condições do objeto entregue.

Ministrar os cursos de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência, nos locais, datas e horários a serem definidos pela CONTRATANTE.

Fornecer os materiais didáticos impressos, bem como os materiais de apoio necessários à prestação do serviço.

Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação dos professores.

Emitir fatura relativa ao serviço prestado.

Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

Enviar para a CONTRATANTE cópia das listas de presença em até 3 (três) dias úteis após o término dos cursos.

**Das Obrigações da Contratante:**

Designar gestor para acompanhar a execução do objeto e responsabilizar-se pelo atesto da fatura.

Fiscalizar a execução do objeto, visando ao atendimento das especificações deste Termo de Referência.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Disponibilizar local e infraestrutura para realização do curso.

Fornecer lista dos alunos em até 2 (dois) dias úteis antes do início do curso.

**Responsabilidades**

A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como por todas as despesas necessárias incluindo mão de obra e demais despesas indiretas.

### **Do local de execução**

Os serviços serão executados na sede da CONTRATADA no endereço Praça IV Centenário, 02 – Centro de Santo André, SP.

**Prazo de contratação** - O prazo de duração do Contrato será de 90 (noventa) dias ou, por perda do objeto, o que ocorrer primeiro;

**Prazo de execução dos serviços** – Será de 90 (noventa) dias para findar todos os treinamentos aqui propostos;

**Prazo para emissão dos certificados** – A CONTRATADA garante a emissão do Certificado, até o prazo de **10 (dez) dias** da finalização de cada treinamento.

### **Preposto e Fiscal**

A CONTRATADA designa as Sras. Carmem Camilo e Flavia Camilo Cardoso de Oliveira, as quais outorga poderes legais para representá-la na execução do Contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-lo em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

A CONTRATANTE designa a Senhora Coordenadora Pedagógica e de Projetos da Escola do Legislativo, como sua Fiscal para representá-la na execução do presente Contrato, garantindo a qualidade e a excelência do objeto contratado.

### **Penalidades**

As penalidades estão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do Contrato, no âmbito da CONTRATANTE, estão previstos no Anexo II - Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

### **Rescisão**

Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 137, na forma estabelecida no artigo 138, com as consequências previstas no artigo 139, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 156.

### **5 – Critérios de medição e pagamento**

No preço acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão de obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado);

O pagamento será efetuado pela Gerência de Orçamento e Finanças, APÓS O TÉRMINO DO CURSO, com o envio pela CONTRATADA da respectiva nota fiscal, desde que devidamente discriminada e atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE. O prazo para pagamento é de até 5 (cinco) dias úteis após o ateste de recebimento dos serviços emitido pela Fiscal do Contrato;

O não pagamento da nota fiscal/fatura apresentada nas condições previstas ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) nos termos da Legislação em vigor.

**SUSTAÇÃO DOS PAGAMENTOS** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada;

**REAJUSTAMENTO** - Não haverá reajustamento do preço pactuado.

#### **Do valor do contrato**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto contratual, o respectivo preço constante da proposta comercial, perfazendo o valor total de **R\$94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais)**.

O valor de cada curso a ser pago, conforme Proposta Comercial fornecida pela Contratada, conforme discriminação abaixo:

#### **6 – Forma e critérios de seleção do fornecedor;**

Os cursos de capacitação na área de compras públicas em geral são únicos e singulares.

A escolha por este curso se deu por vários fatores como a expertise e conhecimentos do facilitador do tema, a conveniência do curso “in company” e a possibilidade de agendar data e período para a realização do treinamento.

#### **7 – Adequação orçamentária;**

As despesas com este contrato, no corrente exercício, correrão à conta apropriada no elemento de despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, devidamente vinculada à atividade – Manutenção das Atividades Legislativa, da vigente Lei Orçamentária Anual.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**CONTRATADA:** ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 27/2023 - Processo CMSA 7092/2023 – Inexigibilidade de licitação, cfe. artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para ministrar curso de elaboração de Termo de Referência com Base na Nova Lei de Licitações e Jurisprudência do TCSP, promovido pela Escola de Negócios Elo – Cursos e Eventos Ltda, a ser realizado in company.

**ADVOGADO(S) / Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santo André (SP), 15 de dezembro de 2023.**



**Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira  
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André  
CPF: 029.194.068-41

**Responsável pela Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira  
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André  
CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira  
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André  
CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o Ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira  
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André  
CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Carmem Camilo  
Cargo: Diretora geral  
CPF: 053.923.224-68

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Flavia Camilo Cardoso de Oliveira  
Cargo: Diretora de negócios  
CPF: 699.322.121-72

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.